

# CARTILHA TORCEDORES

# SANTOS FUTEBOL CLUBE



# TORCEDOR, ENTENDA AS LEIS QUE NOS REGEM NOS ESTÁDIOS:

## LEI GERAL DO ESPORTE

A Lei Geral do Esporte (Lei 14.597/2023) estabelece princípios fundamentais para promover um ambiente saudável e seguro tanto para os clubes quanto para os torcedores. As diretrizes apresentadas nesta Lei, visam não apenas fortalecer o esporte como ferramenta de inclusão social, mas também garantir a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos nos eventos esportivos. É dever de clubes e torcedores colaborar para um ambiente positivo e respeitoso, cultivando o amor pelo esporte de maneira responsável e coletiva.

## REGULAMENTOS CBF, FIFA E CONMEBOL

O Santos Futebol Clube, na qualidade de clube mandante ou visitante, nos termos do Regulamento Geral das Competições da CBF, dos Códigos Disciplinares da FIFA e da CONMEBOL, **tem responsabilidade por qualquer conduta imprópria praticada pelos seus torcedores;**

## PUNIÇÕES AO CLUBE

As condutas impróprias dos nossos torcedores podem gerar ao Santos, na qualidade de clube mandante ou visitante, **a aplicação de penas previstas do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e nos regulamentos das competições, que resultam na penalidade pecuniária (\$\$\$\$) e na perda de mando de campo e interdições** – quer dizer, o nosso time terá enormes prejuízos tanto desportivos quanto financeiros. Sem dinheiro e sem torcida...

# OBRIGAÇÕES DOS TORCEDORES

O torcedor, em conformidade **com a Lei Geral do Esporte**, tem deveres e obrigações durante a sua permanência no recinto esportivo. Eis alguns exemplos que devem ser seguidos **sem contestação, sem desculpas ou justificativas, inclusive quanto às proibições**:

1- É de obrigação do torcedor do Santos Futebol Clube, inclusive na qualidade de torcedor visitante, portar-se com zelo, moralidade e responsabilidade dentro do recinto esportivo, ter em mão ingresso válido, ocupar o local correspondente ao número constante no ingresso e consentir com a revista pessoal de prevenção e segurança, sendo **terminantemente proibida a prática das condutas abaixo indicadas**:



Portar objetos, bebidas ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência;



Arremessar objetos, substâncias ou líquidos, de qualquer natureza, no interior do campo de jogo;



Utilizar bandeiras, inclusive com mastro de bambu ou similares, para outros fins que não seja o de manifestação festiva e amigável;



Portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, que atentem contra a dignidade da pessoa humana, especialmente de caráter racista, homofóbico, sexista ou xenófobo;



Entoar cânticos que atentem contra a dignidade da pessoa humana, especialmente de caráter racista, homofóbico, sexista ou xenófobo;



Portar ou utilizar fogos de artifício, sinalizadores, bastões de fumaça ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos;



Incitar e praticar atos de violência no estádio, qualquer que seja a sua natureza;



Invadir e incitar a invasão, de qualquer forma, da área restrita aos competidores;



Subir em estruturas e instalações não planejadas para uso geral, notadamente fachadas, cercas, muros, alambrados, barreiras, postes de luz, plataformas de câmera, árvores, mastros de qualquer tipo ou telhados;



Não cumprir os protocolos de higiene e saúde conforme determinação das autoridades competentes;



Não respeitar os espaços reservados para pessoas idosas ou com necessidades especiais;



Estar embriagado ou sob efeito de drogas;

1.1 – As práticas acima descritas não excluem outras eventuais condutas consideradas proibidas nas dependências do recinto esportivo, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor e em conformidade com os protocolos dos agentes públicos de segurança.

## **PUNIÇÕES AO TORCEDOR**

Em linha com a Lei Geral do Esporte, a prática de qualquer conduta proibitiva e ato ofensivo resultará:

- Impossibilidade de acesso do torcedor ou seu afastamento imediato do local da partida;
- Sanções administrativas, civis ou penais eventualmente cabíveis.
- Os prejuízos que o Clube sofrer serão cobrados dos responsáveis.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS AOS TORCEDORES**

- Para garantir uma experiência segura e sem contratempos, recomendamos que os torcedores comprem seus ingressos exclusivamente por meio dos canais oficiais de venda. Ingressos adquiridos com cambistas ou fontes não oficiais podem ser falsificados, ocasionando impedimento de acesso ao estádio e frustração.
- Visando a segurança e o bem-estar de todos os torcedores, é fundamental que aqueles que optarem por utilizar trajes associados a **torcidas organizadas** atentem-se para assistir aos jogos nos setores destinados a cada grupo específico. Esta medida visa assegurar um ambiente harmonioso e evitar conflitos desnecessários durante o evento.
- Respeito às Normas de Segurança e Urbanidade no Entorno do Estádio, visando não apenas a sua proteção, mas também o respeito ao ambiente e à comunidade local.

# ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

**Estacionamento e trânsito:** Respeite as sinalizações de trânsito e evite estacionar em locais proibidos. Utilize preferencialmente os estacionamentos designados para o evento.

**Descarte adequado de resíduos:** Mantenha o entorno limpo descartando seu lixo nos recipientes apropriados. Contribua para a preservação do meio ambiente e para a imagem positiva da torcida.

**Comportamento respeitoso:** Mantenha um comportamento respeitoso com os moradores e comerciantes locais. Evite tumultos, ruídos excessivos e qualquer forma de vandalismo.

**Segurança Pessoal:** Cuide da sua segurança e da segurança dos outros. Evite situações de risco e siga as orientações dos organizadores e das autoridades presentes.

**Preservação do patrimônio público:** Zelar pelo patrimônio público e privado é um dever de todos os torcedores. Evite danos e respeite as instalações e áreas ao redor do estádio.



## **ITENS NÃO PERMITIDOS NO** **Estádio Urbano Caldeira (Vila Belmiro)**

- Narcóticos ou estimulantes.
- Grandes quantidades de papel e/ou rolos de papel.
- Mastros de bandeiras ou de cartazes de qualquer tipo.
- Grandes quantidades de pó, e substâncias similares.
- Qualquer instrumento musical, independente do tamanho.
- Armas de qualquer tipo ou objetos que possibilitem a prática de violência.
- Outros objetos que comprometam a segurança pública e/ou prejudiquem a reputação do evento.
- Alimentos de qualquer tipo, exceto se adquiridos dentro do estádio ou se forem alimentos especiais para diabéticos.
- Latas de spray de gás, substâncias corrosivas, inflamáveis, tintas ou recipientes contendo substâncias que são prejudiciais à saúde ou altamente inflamáveis.
- Líquidos de qualquer tipo (inclusive bebidas, alcoólicas ou não), exceto se adquiridos dentro do estádio, em copos de plástico, e em conformidade com os procedimentos de segurança aplicáveis ao evento.
- Câmeras (exceto para uso privado e, neste caso, com apenas um conjunto de pilhas sobressalentes ou recarregáveis), quaisquer tipos de câmeras de vídeo ou outros equipamentos de gravação de som e vídeo.
- Objetos volumosos tais como escadas, bancos, cadeiras dobráveis, caixas, recipientes de papelão, sacolas grandes, mochilas, malas e bolsas esportivas. "Volumoso" significa quaisquer objetos que sejam maiores do que 25cmx25cmx25cm e que não possam ser guardados embaixo dos assentos no Estádio.

- Materiais relativos a causas ofensivas, racistas ou xenófobas, tema de caridade ou ideológico, incluindo mas não se limitando a cartazes, bandeiras, sinais, símbolos e folhetos, objetos ou roupas, que possam interferir com o aproveitamento do evento por outros espectadores, tirar o foco desportivo do evento ou que estimulem qualquer forma de discriminação.
- Bolas infláveis, tigelas e projéteis, independente do tamanho.
- Instrumentos que emitam raios laser, apontadores a laser ou instrumentos similares.
- Instrumentos que produzam volume excessivo de barulho, tais como megafones, sirenes ou buzinas a gás.
- Fogos de artifício, sinalizadores, bombas e outros artifícios de fumaça e outros engenhos pirotécnicos ou dispositivos que produzam efeitos similares.
- Qualquer coisa que possa ser usada como arma ou para cortar, apunhalar ou esfaquear, ou como um projétil, especialmente guarda-chuvas longos ou guarda-sóis e outros objetos similares.
- Quaisquer materiais promocionais ou comerciais, incluindo mas não se limitando a cartazes, bandeiras, sinais, símbolos e folhetos ou qualquer tipo de objeto, material ou roupa promocional ou comercial.
- Computadores pessoais e outros dispositivos (incluindo, por exemplo, laptops ou PC tablets) usados para os fins de transmissão ou disseminação de sons, imagens, descrições ou resultados dos eventos pela internet ou outros meios.
- Garrafas, copos (exceto copos de plástico), jarras, latas ou qualquer outra forma de recipiente fechado, de qualquer tipo, que possa ser atirado e causar lesões, bem como outros objetos feitos de vidro ou qualquer outro material frágil, estilhaçável ou especialmente duro, embalagens Tetra Pak ou caixas térmicas duras.
- Quaisquer tipos de animais, exceto os cães guia. Neste caso, o torcedor que pretenda entrar no estádio Urbano Caldeira acompanhado de um cão guia, deverá apresentar os documentos brasileiros originais, ou cópia autenticada dos mesmos, que comprovem sua deficiência visual e comprovem a qualificação do cão como cão guia, nos parâmetros estabelecidos pelas normas aplicáveis.

## MENSAGEM FINAL

O Santos Futebol Clube já vem realizando campanhas para alertar os seus torcedores, através de avisos no telão da Vila Belmiro, a respeito de infrações que podem nos prejudicar, tais como uso de sinalizadores e invasão de campo, cantos homofóbicos etc.

Como mandantes, proporcionamos a infraestrutura necessária do espetáculo, garantimos a segurança do público, disponibilizamos serviços médicos, ambulância, pessoal de apoio, policiamento, Juizado Especial etc. que estarão à disposição do torcedor em caso de necessidade de atendimento e também para o recebimento de denúncias, reclamações e orientações gerais.

O Santos Futebol Clube aderiu ao Pacto Ninguém se Cala – iniciativa do MPSP e do MPT lançada em 2023 para combater a violência contra mulheres em bares, restaurantes, eventos e locais de trabalho.

Portanto, é de grande importância que os torcedores fiquem atentos a qualquer ato de violência ou assédio contra as mulheres nos jogos e denunciem.

Procurem ajuda dos nossos orientadores que estão preparados para atender estas situações.

# FAÇA A SUA PARTE E AJUDE O PEIXE!

Se você conhece quem costuma praticar os atos proibidos listados nesta cartilha, avise-o de que isso não pode continuar ocorrendo e que seremos punidos. Sua colaboração para disseminar a boa educação é indispensável.

